

Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 357/14 - Processo nº. 44.439/14

Ata de Registro de Preço nº 230/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS EMPRESAS, R.A.P.APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CM HOSPITALAR LTDA, EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, CLÁUDIO LUCAS MIRANDA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 27.593.578-4 e do CPF/MF sob nº. 300.173.828-66, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas, R.A.P APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, sito a rua Rodrigues Cesar, nº 174, Vila dos Lavradores, Botucatu, SP, CNPJ 06.968.107/0001-04, CM HOSPITALAR LTDA, sito a rua EX 3, SN, Quadra 9 A - Modulo 26 a 30, Bairro Dinamic Catalão GO, CNPJ 12.420.164/0003-19, EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, sediada a rua, Qsaan 03, CEP 70.632-300, Asa Norte, Brasilia, DF, CNPJ 06.234.797/0001-78, FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA sediada na Rua Curuzu, nº 844, Centro, CEP 18600-060 Botucatu SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 14.271.474/0001-82, através de seu representante legal, adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL nº 357/14 para Registro de Preços de medicamentos – mandado judicial, doravante simplesmente denominada DETENTORA Registro de Preços, referente 03,04,05,09,16,17,18,19,20,21,22,24,25,26,27,28,29,33 resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO -

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para medicamentos – mandado judicial, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

D

COPEL

8



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 357/14 - Processo nº. 44.439/14

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.
- 3.2 Cada termo contratual conterá, no mínimo:
- 3.2.1 Número da ata;
- 3.2.2 Quantidade do produto;
- 3.2.3 Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 Local e hora da entrega;
- 3.2.5 Do recebimento;
- 3.2.6 Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 Valor;
- 3.2.8 Condições de pagamento;
- 3.2.9 penalidades;
- 3.2.10 garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 4.1 A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.
- 4.2 O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

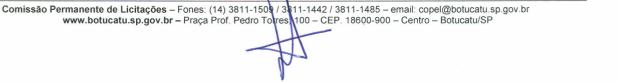
- 5.1 Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.
- 5.2 os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.
- 5.2.1 Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.2.2 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **64.791,90**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	DEPAKOTE ER 500 MG	CMP	1.620				Deserto
02	ARTROLIVE	СМР	5.400			25	Deserto

COPEL







Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 357/14 - Processo nº. 44.439/14

03	CETOCONAZOL 20MG + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG + SULFATO DE NEOMICINA 2,5MG CREME TUBO 10G	ТВ	18	Cimed	6,00	90,00	Rap Aparecida Com Medicamentos Ltda
04	CETOCONAZOL 20MG + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG CREME TUBO 10G	ТВ	18	Ems	5,00	108,00	Rap Aparecida Com Medicamentos Ltda
05	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	UN	5.400	Ems	0,28	1.512,00	Rap Aparecida Com Medicamentos Ltda
06	DIOSMINA + HESPERIDINA 900/100MG	SAH	540		la .	×	Deserto
07	FLUNARIZINA, DICLORIDRATO 11,80MG, DIIDROERGOCRISTINA MESILATO 3MG	CMP	540				Deserto
80	GASTRIUM 20MG	СМР	540				Deserto
09	INELLARE ZERO	CMP	540	Ache	1,23	664,20	Rap Aparecida Com Medicamentos Ltda
10	ISKETAM 400MG	СМР	540				Deserto
11	METFORMINA, CLORIDRATO 1000MG + GLIMEPIRIDA 2MG	CMP	1.080				Deserto
12	PIRACETAM 400MG + MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA 1MG	СМР	1.620				Deserto
13	SOYFEMME	СМР	540				Deserto
14	BRINZOLAMIDA + TIMOLOL 10MG+5MG/ML - FRASCO COM 5ML	FR	72				Deserto
15	LACRIMA PLUS COLIRIO 15ML	FR	90				Deserto
16	MALEATO DE TIMOLOL SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 5MG/ML	FR	108	Teuto	1,20	129,60	Rap Aparecida Com Medicamentos Ltda
17	LABIRIN 16MG	CMP	1.080	Apsen	0,54	583,20	Cm Hospitalar
18	LABIRIN 24MG	CMP	1.620	Apsen	0,72	1.166,40	Cm Hospitalar
19	OXIBUTININA 5MG	CMP	3.240	Apsen	0,52	1.684,80	Cm Hospitalar
20	UNOPROST 4MG	CMP	1.080	Apsen	2,07	2.235,60	Cm Hospitalar

COPEL

ro Torres, 100 – CEP. 8600-900 – C





Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 357/14 - Processo nº. 44.439/14

21	ATACAND HCT 16/12,5MG	СМР	3.240	Astrazeneca	2,11	6.836,40	Expressa Dist Medicamentos Ltda
22	BRILINTA 90MG	СМР	1.080	Astrazeneca	2,48	2.678,40	Expressa Dist Medicamentos Ltda
23	DAPAGLIFLOZINA, PROPANODIOL 10MG	СМР	1.080				Deserto
24	FORXIGA 10MG	СМР	1.080	Astrazeneca	2,59	6.836,40	Expressa Dist Medicamentos Ltda
25	KOMBIGLYZE XR 5/1000MG	СМР	2.700	Bristol	3,99	10.733,00	Expressa Dist Medicamentos Ltda
26	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	UN	4.320	Astrazeneca	0,42	1.814,40	Expressa Dist Medicamentos Ltda
27	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	СМР	8.640	Astrazeneca	0,84	7.257,60	Expressa Dist Medicamentos Ltda
28	NEXIUM 40MG	UN	1.620	Astrazeneca	5,33	8.634,60	Expressa Dist Medicamentos Ltda
29	ONGLYZA 5MG	UN	6.498	Astrazeneca	2,05	13.320,90	Expressa Dist Medicamentos Ltda
30	SAXAGLIPTINA + METFORMINA 2,5/1000MG	СМР	2.160				Deserto
31	VIVACOR 10MG	СМР	810				Deserto
32	VIVACOR 20MG	CMP	540				Deserto
33	OMEPRAZOL 40MG	CMP	8.640	Ems	0,29	2.505,60	Fragnari Dist Mdicamentos Ltda
VALO	R TOTAL R\$ 64.791,90						

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.
- 7.2 As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.
- 7.3 Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento

COPEL







Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 357/14 - Processo nº. 44.439/14

CONTRATADA apresentar a referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:
 - 8.1.1 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
 - 8.1.2 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.
- 8.2 FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 Da utilização
- 9.1.1 Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: **PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES** CONTRATUAIS INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 10.1 A Ata de Registro de precos poderá ser cancelada guando houver:
- 10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 10.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- 10.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4 Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 10.2 O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:
- 10.2.1 Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 10.3 Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 10.3.1 Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.
- 10.3.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar multa de 10% (dez por cento) ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

COPEL



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 357/14 - Processo nº. 44.439/14

10.4 - O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver. 10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:
- 11.1.1 O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;
- 11.1.2 A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 11.1.3 A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;
- 11.1.4 A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;
- 11.1.5 Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 12.2 A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.
- 12.3 A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 12.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 12.5 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

COPEL



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 357/14 - Processo nº. 44.439/14

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu

12 MAR 2015

CLÁUDIO LUCAS MIRANDA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

R.A.P. APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CONTRATADA

> CN HOSPWALAR LTDA CONTRATADA

EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Rubens Danilo Taborda Carmello
Auxiliar Administrativo

R.I. - 3.871-7

PONIG PUBLATIROTOS

Danilo Roberto Batista Auxiliar Administrativo R.J. 4.785-6